



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrições, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para viabilizar a participação no “Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância”.

O presente termo visa à aquisição de 04 (quatro) vagas no mencionado evento para as servidoras e os servidores abaixo:

1. KARINE MORAES GIACOMELI DE LIMA, 8449@tjmt.jus.br;
2. MATHEUS HENRIQUE FREIRE DE AMORIM, 32902@tjmt.jus.br;
3. SEILA ROSEANE RAMOS TEIXEIRA, 4598@tjmt.jus.br;
4. RODOLFO GERMANO TAQUES, 34456@tjmt.jus.br;

EMPRESA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.003.671/0001-53.

DATA/HORÁRIO: 01 a 03 de julho de 2024.

LOCAL/MODALIDADE: presencial, Rio de Janeiro - RJ

CARGA HORÁRIA: 21 horas.

CONTATOS: Raiane, relacionamento@consultre.com.br.

A referida aquisição está de acordo com a legislação e jurisprudência vigentes, sendo necessária para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, bem como está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O procedimento disciplinar é o instrumento legal para a realização de apuração de irregularidades





ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

cometidas pelo servidor quando exerce o seu dever de modo infringente, pratica proibições estatutárias e ações antiéticas no desenvolvimento de suas atividades. Por isso, ele é um procedimento metodológico que, em sintonia com as leis aplicáveis visa à busca da verdade material com a prevalência dos princípios do contraditório e ampla defesa constitucionais.

Uma vez que o servidor tem obrigação em se capacitar permanentemente, e ante ao compromisso que se é gerado pelas entidades administrativas em investir nas formações; e, dando prosseguimento de aperfeiçoamento na área, a contratação dessas vagas tem como finalidade atender o artigo 32 e 33 do provimento n. 005/2008/CM, que trata das fontes e da sequência dos procedimentos a serem adotados na condução dos processos (Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar), respectivamente, para que os ritos tenham balizamento legal e consequentemente evite nulidades e prejuízos ao erário.

Portanto, esse curso garante que a Administração, no desenvolvimento do procedimento disciplinar desenvolva um rito que esteja em conformidade com os princípios e legislações vigentes, no sentido de evitar nulidades e prejuízos ao erário causados por um procedimento nulo.

3. DA VINCULAÇÃO

Essa compra de vaga busca atender ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo os macro desafios estabelecidos pelo CNJ no que toca o macro desafio “Aprendizado e Crescimento”, e o processo “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”; sendo esse os indicadores associados à missão, visão, atributos de valor e indicadores de desempenho, que podem impactar nos resultados diretamente relacionados à prestação de serviços ao jurisdicionado. Ainda nesse âmbito institucional, o Plano de Diretrizes da Gestão do Biênio 2023/2024 estabeleceu no Mapa Estratégico a perspectiva “Aprendizado e crescimento”, no pilar “Gestão de Pessoas”.

O curso projetado será viabilizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes





ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4. DA EMPRESA

A Consultre – Consultoria e Treinamento está há mais de 30 anos ofertando para a Administração Pública o que há de melhor em treinamentos, eventos, capacitação, e também em atualização e aperfeiçoamento do conhecimento de seus clientes. O reconhecimento pelo mercado se dá pela seriedade, excelência e números: mais de 80 mil pessoas capacitadas, 05 mil clientes fidelizados, e mais de 03 mil capacitações realizadas.

É válido ressaltar que a mencionada empresa demonstra confiabilidade, pois conforme consta nos processos CIA 0139600-63.2017.8.11.0000, as aquisições de 03 (três) vagas no “Curso de Auditoria nas Licitações e Contratos”; e CIA 0016622-74.2023.8.11.0000, aonde também foram





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

adquiridas 03 (três) vagas no "Curso Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores nas Contratações Públicas", se realizaram por meio da Consultre, que cumpriu com integralidade e de forma satisfatória os serviços contratados.

Com uma visão sistêmica e seletiva destas necessidades e das correspondentes habilidades cada vez mais exigidas dos agentes públicos, a Consultre tem agregado o profissionalismo de seus parceiros e colaboradores, para realizar eventos e treinamentos de primeira linha, ofertando cursos abertos, *in company* e seminários que atendem todas as esferas de governo, em todas as regiões do país.

5. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada apresentou o que se segue:

DOCUMENTOS	VALOR TOTAL
Nota de Empenho N. 24002008612 - 10/04/2024 01 inscrição: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - RS	R\$ 3.590,00
Nota de Empenho N. 2024.84020_000676 - 24/04/2024 01 inscrição: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social - PA	R\$ 3.590,00
Nota de Empenho N. 000307 - 29/04/2024 01 inscrição: Procuradoria Geral de Justiça - AP	R\$ 3.590,00

Conforme divulgação da empresa em sua página de internet, as notas de empenho acima também mostram que uma vaga é vendida por de três mil quinhentos e noventa reais.

A proposta exclusiva para este Tribunal de Justiça conta com desconto, sendo assim, o valor por inscrição é de R\$ 3.051,00 (três mil cinquenta e um reais). Diante da necessidade de quatro vagas, o investimento em inscrições será de R\$ 12.204,00 (doze mil duzentos e quatro reais).





ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

Por fim, é importante registrar que os servidores necessitarão de pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas. Os cálculos referentes a esses custos serão feitos pelo Departamento Financeiro da Escola dos Servidores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação.

Natureza da Despesa/Valor 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Considerações Introdutórias

- Princípios aplicáveis ao processo administrativo;
- Ilícito Administrativo: características, configuração e repercussão; diferenciações entre servidor e agente público;
- Responsabilidades administrativas, Civil, Penal e Eleitoral: diferenças, resultados e hipóteses de interferência da Penal sobre as demais;
- Denúncia e representação administrativa: diferenciações; opção ou dever do servidor?
- Denúncia anônima e denúncia caluniosa: procedimentos.

Instrução prévia da denúncia/representação administrativa

- Conceito; Objetivos; Obrigação de Apurar;
- Prescrição da ação disciplinar: cômputo;
- Juízo de admissibilidade da denúncia/representação administrativa;
- Procedimentos previstos (Termo de Ajustamento de Conduta – TAC);





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

Sindicância Patrimonial – SINPA;

• Sindicância Investigativa – SINVE; Investigação Preliminar Sumária – IPS);

Conceitos, Diferenças,

• Objetivos, Procedimentos, Resultados;

• Hipóteses de arquivamento da denúncia/representação e de instauração de Sindicância Acusatória – SINAC ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Instauração da SINAC e do PAD

- Escolha dos membros da comissão processante: requisitos, hipóteses de suspeição e impedimentos legais;
- Ato instaurador: exigências e cuidados.

Execução da SINAC ou do PAD pela Comissão Processante

- Características; Nulidades; Fases de apuração; Prazos;
- Instalação dos trabalhos; Designação do Secretário; Sigilo, independência e imparcialidade;
- Exercício provisório e Afastamento Preventivo;
- Sobrestamento;
- Acusado: qualificação, notificação prévia, direitos e garantias constitucionais;
- Produção probatória: diligências, investigações, perícias, assessoramento técnico, incidente de sanidade mental, depoimentos de testemunhas, direitos e deveres dos depoentes, acareações, precatória administrativa, videoconferência, interrogatório do acusado;
- Direitos e proibições;
- Tipificação da conduta;
- Indiciamento; citação para apresentar defesa escrita; citação por edital; revelia; defensor dativo;
- Sanções disciplinares: espécie e cabimento; relatório conclusivo: conteúdo e requisitos;





ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

- Voto em separado; encerramento da apuração pela comissão e remessado processo para julgamento.

Fase de Julgamento

- Competência;
- Prazos;
- Nulidades absolutas e relativas;
- Fixação das sanções;
- Parecerjurídico prévio: requisitos e limites; Conversão do julgamento em diligência: hipóteses e procedimentos; Atenuantes e agravantes de conduta;
- Ato de julgamento: elaboração e publicação; Repercussão das sanções aplicadas.

Fase Recursal

- Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo: prazos e procedimentos;
- Revisão: requisitos, prazos e procedimentos.

Processos de Rito Sumário

- Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual: elementos caracterizantes, produção probatória e soluções alternativas;
- Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas: possibilidades; Boa ou má-fé: caracterização e Procedimentos.

8. DO MODO DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.
- b. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.





ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

- c. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- d. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
- e. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- f. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o





ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT;
- b. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;
- c. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:





ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações





**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos**

administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
(...)

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

14. DO FISCAL

A Fiscal do Contrato será a servidora Karine Moraes Giacomeli de Lima, matrícula n. 8449; e o servidor Matheus Henrique Freire de Amorim, matrícula n. 32902, será Fiscal Substituto.

15. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

17. CÓDIGO APLIC

00085943: Serviço de Capacitação de Pessoal do Tipo Curso: "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E SINDICÂNCIA". CARGA HORÁRIA: 21 HORAS.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:50030000-F795-2EC5-E485-08DC750744DB>



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamentode Planejamento e Estudos

MODALIDADE: PRESENCIAL.

Cuiabá, 15 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
GRAZIELA MAIA CUNHA,
Matrícula43298
Gestão de Projetos de Capacitação

Visto:
(assinado digitalmente)
MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS,
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos
Matrícula11.227



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:50030000-F795-2EC5-E485-08DC750744DB>



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:50030000-F795-2EC5-E485-08DC750744DB>

Código verificador - AD:50030000-F795-2EC5-E485-08DC750744DB



GRAZIELA MAIA CUNHA

Assinado em 15/05/2024 13:48:47



**MARLUCE PEIXOTO DE
ASSIS MARTINS**

Assinado em 15/05/2024 13:57:24